(H)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.031, de 18 de maio de 2015

Altera a Lei Municipal nº 1976, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017; altera a Lei Municipal nº 1997, de 04 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2015, Lei Nº.2007 de 11 de Novembro de 2014.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: 1.561 - (Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade), no Plano Plurianual para o período de 2014 - 2017, a qual será vinculada ao programa 0027 - (Saúde de Qualidade Para População), com as seguintes características:

01 - Denominação da Atividade: código: 1.561 descrição: Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade.			
02 - Características da ação			
[] Projeto	[X] Novo	[X]Contínua	Início previsto: 05/2015
[X] Atividade	[] Em andamento	[]Temporária	Término previsto:
[] Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
código: 02.10 descrição: Fundo Municipal de Saúde - FMS.			

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Rua Afonso Pena nº 225 – Centro – 37.578-000 - Bueno Brandão/MG Telefax: (35) 3463.1000 – 3463.1377 www.buenobrandao.mg.gov.br – administracao@buenobrandao.mg.gov.br

David



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL CNPJ: 18.940.098/0001-22

Órgão : 02 – Prefeitura Municipal

Unidade : 02.10 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função : 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0027 - Saúde de Qualidade Para População

Atividade : 1.561 - Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso a Qualid.

Natureza da Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente

Art. 4º Conforme previsto no art. 44 Lei nº. 1.997, de 04 de julho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, a anulação parcial do saldo orçamentário da dotação abaixo mencionada:

Órgão : 02 – Prefeitura Municipal

Unidade : 02.10 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função : 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0027 – Saúde de Qualidade Para População

Atividade : 2.312 - Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso a Qualid.

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 18 de maio de 2015.

Danilo Amâncio Alberto Costa Prefeito Municipal